

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2009/2012

Portaria Nº 10/2012

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES EFETIVOS

José Marcelo de Andrade Botelho, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções de Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 223 do Regimento Interno, resolve:

Considerando os relatórios de avaliação elaborados pela Comissão nomeada nos termos da Portaria n.º 9 de 20 de setembro de 2012 e **Considerando** disposto no artigo 32, incisos I e II e também no parágrafo único do art. 42 da Lei 888 de 23 de outubro de 2006, Resolve:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal aos servidores pertencentes ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Ijaci, sendo-lhes acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos, passando os atuais servidores a pertencer às seguintes letras da tabela de vencimento constante do anexo V - letra B da Lei n.º 888 de 23 de outubro de 2006:

Cargo	Classe Salarial	Letra
Agente Legislativo	I	F
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	II	F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Ijaci, 10 de Outubro de 2012.

José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente